



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor requisitante	Secretaria Geral da Câmara Municipal
Responsável pelo ETP	Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pela demanda	Raimundo Célio de Paiva, Presidente

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, envolvendo fornecimento de todos os materiais necessários, serviços/mão-de-obra, disponibilização de todos os equipamentos a serem utilizados na fabricação, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste ETP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação mostra-se necessária e oportuna tendo em vista a necessidade de melhorar a organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos do prédio da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de melhor atendimento à população que busca os serviços legislativos.

Os móveis planejados garantem melhor aproveitamento do espaço disponível, padronização estética, maior durabilidade e melhor organização dos ambientes administrativos, adequando-se às dimensões e às necessidades específicas de cada setor, como gabinetes, plenário, recepção, secretaria, arquivo e demais dependências.

Ressalta-se que a execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado, bem como equipamentos e ferramentas específicas para o corte, montagem e instalação dos móveis sob medida, motivo pelo qual a contratação de empresa especializada é indispensável.

Além disso, a confecção de móveis planejados sob medida contribui para melhor conservação do patrimônio público, otimização do espaço físico e valorização do ambiente institucional, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a Poder Legislativo Municipal Pública, sendo medida necessária para garantir melhores condições estruturais e funcionais no desempenho das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

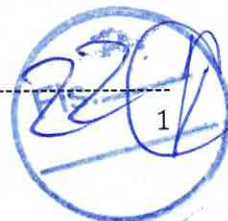
00.492.087/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos necessários para a contratação consistem em exigir no futuro Edital e/ou Aviso de Contratação Direta, a documentação para fins de habilitação em conformidade com a Legislação vigente que trata das Licitações e contratações públicas, cujos documentos a serem exigidos são os abaixo descritos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8). Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Poder Legislativo Municipal Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Contratantes, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do futuro Edital e/ou Aviso de Contratação Direta.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade demonstrar o alinhamento estratégico da demanda com a Câmara Municipal de Abre Campo/MG, referente à contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, envolvendo o fornecimento de todos os materiais necessários, serviços de mão de obra, disponibilização dos equipamentos a serem utilizados na fabricação, bem como todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos móveis nas dependências da Câmara Municipal.

A referida demanda está diretamente alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que tange à modernização da infraestrutura física, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores, e ao aperfeiçoamento do ambiente administrativo e legislativo, proporcionando maior eficiência, funcionalidade e organização dos espaços internos.

A necessidade da confecção de móveis planejados decorre da inadequação dos mobiliários atuais, que não atendem plenamente às dimensões e funcionalidades exigidas pelos setores administrativos, gabinetes e plenário. A adoção de mobiliário planejado permitirá melhor aproveitamento do espaço físico disponível, padronização visual dos ambientes, melhoria na ergonomia e conforto dos usuários, além de refletir positivamente na imagem institucional do Poder Legislativo Municipal perante a comunidade.

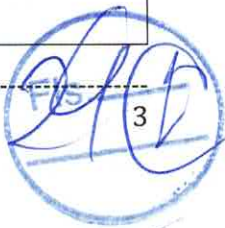
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica específica, que exige profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais compatíveis com o padrão de qualidade esperado. Tais características garantem durabilidade, estética, funcionalidade e segurança aos móveis a serem instalados.

Sob o ponto de vista estratégico, esta iniciativa contribui para:

Fortalecer a eficiência administrativa e operacional da Câmara Municipal;

Aprimorar o ambiente institucional, promovendo maior produtividade e bem-estar aos servidores;

Zelar pelo patrimônio público, por meio de investimentos duradouros e de qualidade;

Garantir a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, considerando que móveis planejados, quando bem executados, reduzem custos de manutenção e substituição futura.

Portanto, a presente demanda está plenamente alinhada com as diretrizes de gestão da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, voltadas à modernização, eficiência e melhoria contínua dos serviços públicos legislativos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A contratação mostra-se necessária e oportuna tendo em vista a necessidade de melhorar a organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos do prédio da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de melhor atendimento à população que busca os serviços legislativos.

Os móveis planejados garantem melhor aproveitamento do espaço disponível, padronização estética, maior durabilidade e melhor organização dos ambientes administrativos, adequando-se às dimensões e às necessidades específicas de cada setor, como gabinetes, plenário, recepção, secretaria, arquivo e demais dependências.

Ressalta-se que a execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado, bem como equipamentos e ferramentas específicas para o corte, montagem e instalação dos móveis sob medida, motivo pelo qual a contratação de empresa especializada é indispensável.

Além disso, a confecção de móveis planejados sob medida contribui para melhor conservação do patrimônio público, otimização do espaço físico e valorização do ambiente institucional, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a Poder Legislativo Municipal Pública, sendo medida necessária para garantir melhores condições estruturais e funcionais no desempenho das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa dos produtos a serem fornecidos e respectivas quantidades é a descrita no Quadro Demonstrativo abaixo:

ITEM	01 (UM)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLENÁRIO
QUANTITATIVO	02 (DUAS) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Mesa confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 80 cm de comprimento, 74 cm de altura e 70 cm de profundidade, sendo espessura da mesa de 5 cm, detalhes de frisos na frente, medindo 2 cm de largura e 6mm de profundidade, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	02 (DOIS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE MÍDIA E CONTROLE INTERNO
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa para equipamentos de som, medindo 1,50 m de comprimento, 0,77 cm de altura e 0,59 cm de profundidade, confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), com espessura de 5 cm no tampo e laterais, gaveteiro em MDF Dunas (Eucatex), com gavetas em MDF Dunas na espessura de 1,5mm, corredeiras telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava no próprio MDF, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	03 (TRÊS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE MÍDIA E CONTROLE INTERNO
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa de trabalho confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 2,19 m de comprimento, 0,77 cm de altura e 0,65 cm de profundidade, com espessura de 5cm no tampo e móvel com gavetas e portas de abrir com estrutura em MDF Dunas (Eucatex) com espessura de 1,5cm, corredeiras telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	04 (QUATRO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa tipo L, confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 2,00m de frente, 1,65m na lateral, 0,77cm de altura, 0,60cm de profundidade, com gavetas em MDF Dunas (Eucatex), com espessura de 1,5cm, corredeiras telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	05 (CINCO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Armário para arquivo, confeccionado em MDF Dunas (Eucatex) na parte interna e externa, medindo 2,15m de altura, 0,90cm de largura e 0,50cm de profundidade, com prateleiras internas em MDF de 3cm e portas de abrir em MDF Dunas (Eucatex), com puxador tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	06 (SEIS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA GERAL
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Armário para arquivo, confeccionado em MDF Dunas (Eucatex) na parte interna e externa, medindo 3,00m de comprimento, 2,96m de altura e 0,60cm de profundidade, com portas de abrir, gavetas e prateleiras internas com espessura de 1,5cm e puxadores tipo cava no próprio MDF, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	07 (SETE)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA GERAL
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Reforma de mesa existente, envolvendo lixamento e troca de verniz, incluindo todos os materiais necessários, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	08 (OITO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE REUNIÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa para reuniões, medindo 3,50m de comprimento, 0,95cm de largura e 0,77cm de altura, confeccionada em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), com espessura de 5cm e pés em estrutura metálica com espessura de 5x5cm, na cor preto fosco, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	09 (NOVE)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE REUNIÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Painel de parede, confeccionado em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), medindo 2,91m de comprimento, 1,75m de largura e 4,5cm de espessura e painel teto em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), medindo 3,55m de comprimento, 1,75m de largura e 4,5cm de espessura, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Baseado em Pesquisas de Preços realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, o valor total estimado para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP é estimado em R\$ 34.963,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais), conforme abaixo:

Lote Único composto por 09 (nove) Itens:

Orçamento 1 = R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

Orçamento 2 = R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais);

Orçamento 3 = R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Valor Global Médio: R\$ 34.963,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais).

Memória de Cálculo:

$(R\$ 32.500,00 + R\$ 35.890,00 + R\$ 36.500,00 = R\$ 104.890,00 / 3 = R\$ 34.963,00)$.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento do objeto a ser contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica ao objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação mostra-se necessária e oportuna tendo em vista a necessidade de melhorar a organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos do prédio da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de melhor atendimento à população que busca os serviços legislativos.

Os móveis planejados garantem melhor aproveitamento do espaço disponível, padronização estética, maior durabilidade e melhor organização dos ambientes administrativos, adequando-se às dimensões e às necessidades específicas de cada setor, como gabinetes, plenário, recepção, secretaria, arquivo e demais dependências.

Além disso, a confecção de móveis planejados sob medida contribui para melhor conservação do patrimônio público, otimização do espaço físico e valorização do ambiente institucional, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a comunidade.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

287



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATANTE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

As providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato serão no sentido de orientar e instruir os servidores envolvidos quanto à etapa de gestão, acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Questões envolvidas com impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras não se aplicam ao objeto da futura contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto, entende-se ser viável a realização de Processo Administrativo de Licitação visando a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Abre Campo/MG, aos 06 de outubro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

.....
Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pelo ETP

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO II)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, envolvendo fornecimento de todos os materiais necessários, serviços/mão-de-obra, disponibilização de todos os equipamentos a serem utilizados na fabricação, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS	
Especificação/Detalhamento	
Confecção de móveis planejados, envolvendo fornecimento de todos os materiais necessários, serviços/mão-de-obra, disponibilização de todos os equipamentos a serem utilizados na fabricação, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.	
<u>LOTE ÚNICO</u> –LOTE COMPOSTO POR 09 (NOVE) ITENS, CONFORME SEGUE:	

ITEM	01 (UM)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLENÁRIO
QUANTITATIVO	02 (DUAS) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Mesa confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 80 cm de comprimento, 74 cm de altura e 70 cm de profundidade, sendo espessura da mesa de 5 cm, detalhes de frisos na frente, medindo 2 cm de largura e 6mm de profundidade, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	02 (DOIS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE MÍDIA E CONTROLE INTERNO
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa para equipamentos de som, medindo 1,50 m de comprimento, 0,77 cm de altura e 0,59 cm de profundidade, confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), com espessura de 5 cm no tampo e laterais, gaveteiro em MDF Dunas (Eucatex), com

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	gavetas em MDF Dunas na espessura de 1,5mm, correições telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava no próprio MDF, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	03 (TRÊS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE MÍDIA E CONTROLE INTERNO
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa de trabalho confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 2,19 m de comprimento, 0,77 cm de altura e 0,65 cm de profundidade, com espessura de 5cm no tampo e móvel com gavetas e portas de abrir com estrutura em MDF Dunas (Eucatex) com espessura de 1,5cm, correições telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	04 (QUATRO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa tipo L, confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 2,00m de frente, 1,65m na lateral, 0,77cm de altura, 0,60cm de profundidade, com gavetas em MDF Dunas (Eucatex), com espessura de 1,5cm, correições telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	05 (CINCO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Armário para arquivo, confeccionado em MDF Dunas (Eucatex) na parte interna e externa, medindo 2,15m de altura, 0,90cm de largura e 0,50cm de profundidade, com prateleiras internas em MDF de 3cm e portas de abrir em MDF Dunas (Eucatex), com puxador tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	06 (SEIS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA GERAL
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Armário para arquivo, confeccionado em MDF Dunas (Eucatex) na parte interna e externa, medindo 3,00m de comprimento, 2,96m de altura e 0,60cm de profundidade, com portas de abrir, gavetas e prateleiras internas com espessura de 1,5cm e puxadores tipo cava no próprio MDF, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	07 (SETE)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA GERAL
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Reforma de mesa existente, envolvendo lixamento e troca de verniz, incluindo todos os materiais necessários, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	08 (OITO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE REUNIÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa para reuniões, medindo 3,50m de comprimento, 0,95cm de largura e 0,77cm de altura, confeccionada em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), com espessura de 5cm e pés em estrutura metálica com espessura de 5x5cm, na cor preto fosco, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	09 (NOVE)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE REUNIÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Painel de parede, confeccionado em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), medindo 2,91m de comprimento, 1,75m de largura e 4,5cm de espessura e painel teto em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), medindo 3,55m de comprimento, 1,75m de largura e 4,5cm de espessura, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Rs 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO <u>LOTE ÚNICO</u> R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:	

OBSERVAÇÕES:

1 – Os bens deverão ser entregues montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em perfeitas condições de uso, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais, tais como: fretes/transporte, serviços de montagem/instalação e outros que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2 – Todos os materiais, equipamentos, serviços/mão-de-obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Licitante Contratada.

3 – Todos os materiais a serem utilizados na fabricação dos móveis deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos materiais reconicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a realização dos serviços e a entrega dos bens.

5 – Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da aceitação definitiva por parte do Poder Legislativo Municipal.

6 – O prazo para a realização dos serviços e instalação/montagem dos bens nas dependências da Contratante será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - A PROPOSTA COMERCIAL FINAL REAQUADA será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico. Entretanto, se o Pregoeiro solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

8-Para fins de execução do objeto, a Licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta Comercial Final Readequada, contendo os valores unitários e totais de todos os Itens que compõe o Lote Único, conforme especificado no Modelo de Proposta Comercial constante na TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência.

8.1-Somente após o cumprimento desta exigência será emitida a Ordem de Serviços para a execução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III - Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, envolvendo o fornecimento de todos os materiais necessários, serviços de mão de obra, disponibilização dos equipamentos utilizados na fabricação, bem como todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos referidos móveis nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

A contratação mostra-se necessária e oportuna tendo em vista a necessidade de melhorar a organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos do prédio da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de melhor atendimento à população que busca os serviços legislativos.

Os móveis planejados garantem melhor aproveitamento do espaço disponível, padronização estética, maior durabilidade e melhor organização dos ambientes administrativos, adequando-se às dimensões e às necessidades específicas de cada setor, como gabinetes, plenário, recepção, secretaria, arquivo e demais dependências.

Ressalta-se que a execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado, bem como equipamentos e ferramentas específicas para o corte, montagem e instalação dos móveis sob medida, motivo pelo qual a contratação de empresa especializada é indispensável.

Além disso, a confecção de móveis planejados sob medida contribui para melhor conservação do patrimônio público, otimização do espaço físico e valorização do ambiente

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



institucional, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a Poder Legislativo Municipal Pública, sendo medida necessária para garantir melhores condições estruturais e funcionais no desempenho das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

1.2. Modalidade de Aquisição: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, previsto no artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Informações Essenciais:

1.4.1. Exclusividade/Benefício ME/EPP/MEI: SIM

Informação:

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III - Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

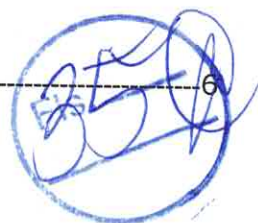
Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.4.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificativa constante no presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- A descrição detalhada encontra-se na TABELA I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O objeto a ser fornecido deve ser novo, de primeiro uso e embalado de acordo com as normas legais vigentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto a ser adquirido possui **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.3 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Poder Legislativo Municipal, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Com fundamento no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Pregão Eletrônico**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1 – O objeto deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O **prazo de entrega** do objeto da contratação será de, **NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

8.1.1 - O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

8.2 - **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue montados/instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no horário de funcionamento ou em outros horários a serem previamente ajustados entre as partes, evitando assim, a paralização dos serviços administrativos.

8.3.1 - Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8.2.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

8.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



execução do contrato.

8.8 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

9.6 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.

9.8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

9.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

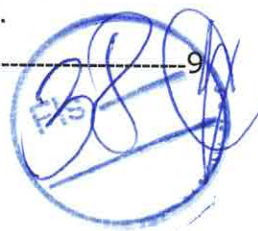
9.10 - Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

9.11 - Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.12 - A Poder Legislativo Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4 - Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

10.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

10.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

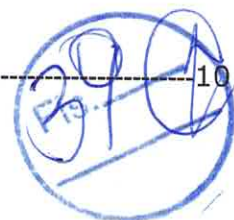
10.8 - Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante em prazo definido neste documento.

10.9 - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante

10.12 - Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

10.13 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante

10.14 - Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

10.15 - Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Poder Legislativo Municipal.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Poder Legislativo Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante do Poder Legislativo Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

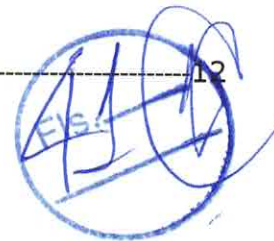
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados doatesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação/funcionamento do objeto será em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Poder Legislativo Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13 - Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Poder Legislativo Municipal Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Poder Legislativo Municipal Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Poder Legislativo Municipal Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Poder Legislativo Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas no Edital, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à Poder Legislativo Municipal pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Poder Legislativo Municipal Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do Processo Administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Poder Legislativo Municipal Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital e seus anexos.

17.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

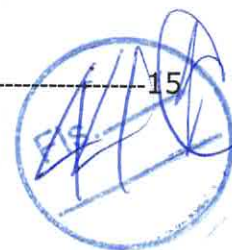
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do certame eletrônico de licitação.

18.2. Habilitação

18.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



competente, na forma da lei;

4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8). Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Poder Legislativo Municipal Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Contratantes, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital.

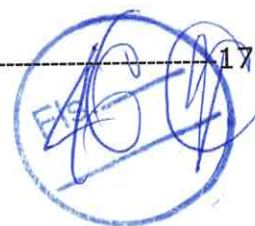
18.3 - Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

18.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.5 -O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O Valor Global Médio do Lote Único a ser licitado foi obtido através de Pesquisa de Preços na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, sendo:





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote Único composto por 09 (nove) Itens:

Orçamento 1 = R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

Orçamento 2 = R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais);

Orçamento 3 = R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Valor Global Médio: R\$ 34.963,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais).

Memória de Cálculo:

$(R\$ 32.500,00 + R\$ 35.890,00 + R\$ 36.500,00 = R\$ 104.890,00 / 3 = R\$ 34.963,00).$

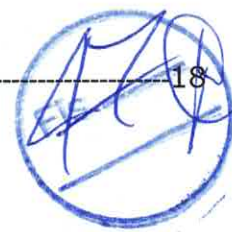
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual exercício 2025, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do procedimento licitatório respectivo.

Abre Campo/MG, aos 08 de outubro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Andreza Miranda Amorim Gomes
Secretária Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE ARQUITETURA
(ANEXO III)

(Especificações dos espaços físicos a serem atendidos, bem como as dimensões e formas dos móveis a serem fornecidos)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, envolvendo fornecimento de todos os materiais necessários, serviços/mão-de-obra, disponibilização de todos os equipamentos a serem utilizados na fabricação, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

00.492.087/0001-61

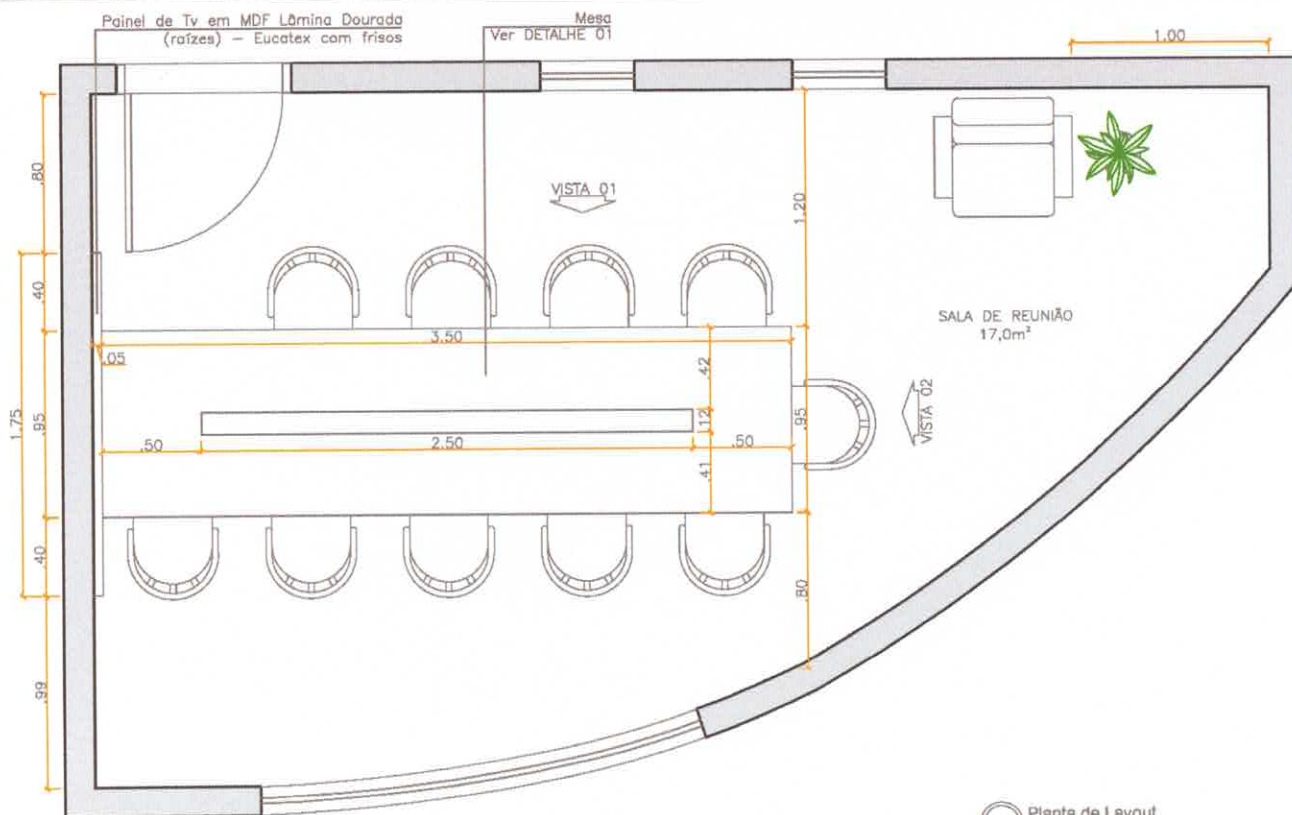
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

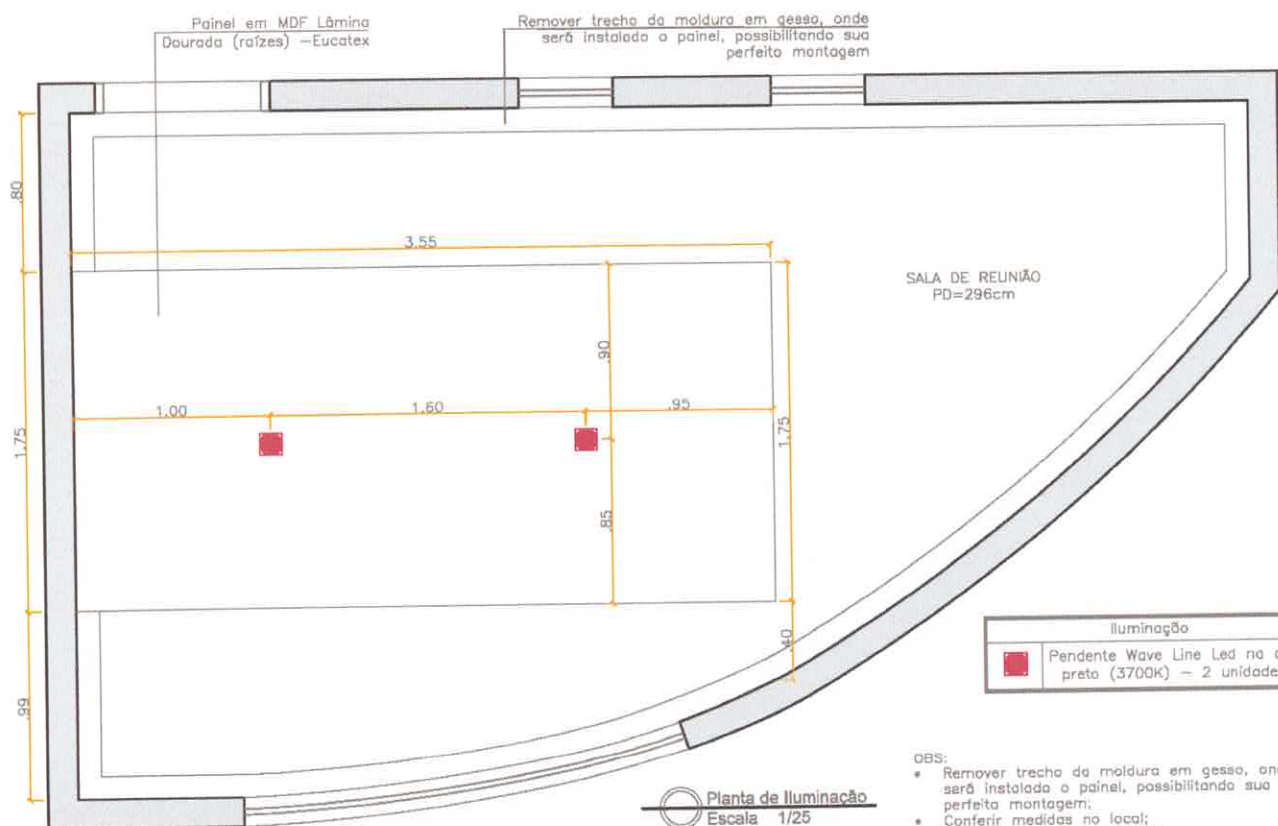
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





Planta de Layout
Escala 1/25



Iluminação	
	Pendente Wave Line Led na cor preto (3700K) - 2 unidades

Planta de Iluminação
Escala 1/25

OBS:

- Remover trecho da moldura em gesso, onde será instalada o painel, possibilitando sua perfeita montagem;
- Conferir medidas no local;
- Medidas sujeitas a variação.

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:

06/09/2025

Escala:

Indicada

Endereço:

Abre Campo/MG

Proprietário:

Câmara Municipal

Projeto:

Projeto Arquitetônico de Interiores

Sala de Reunião

Assunto:

Planta de Layout e

Planta de Iluminação

Página:

1/3

MG

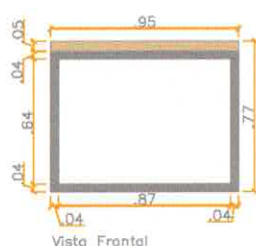
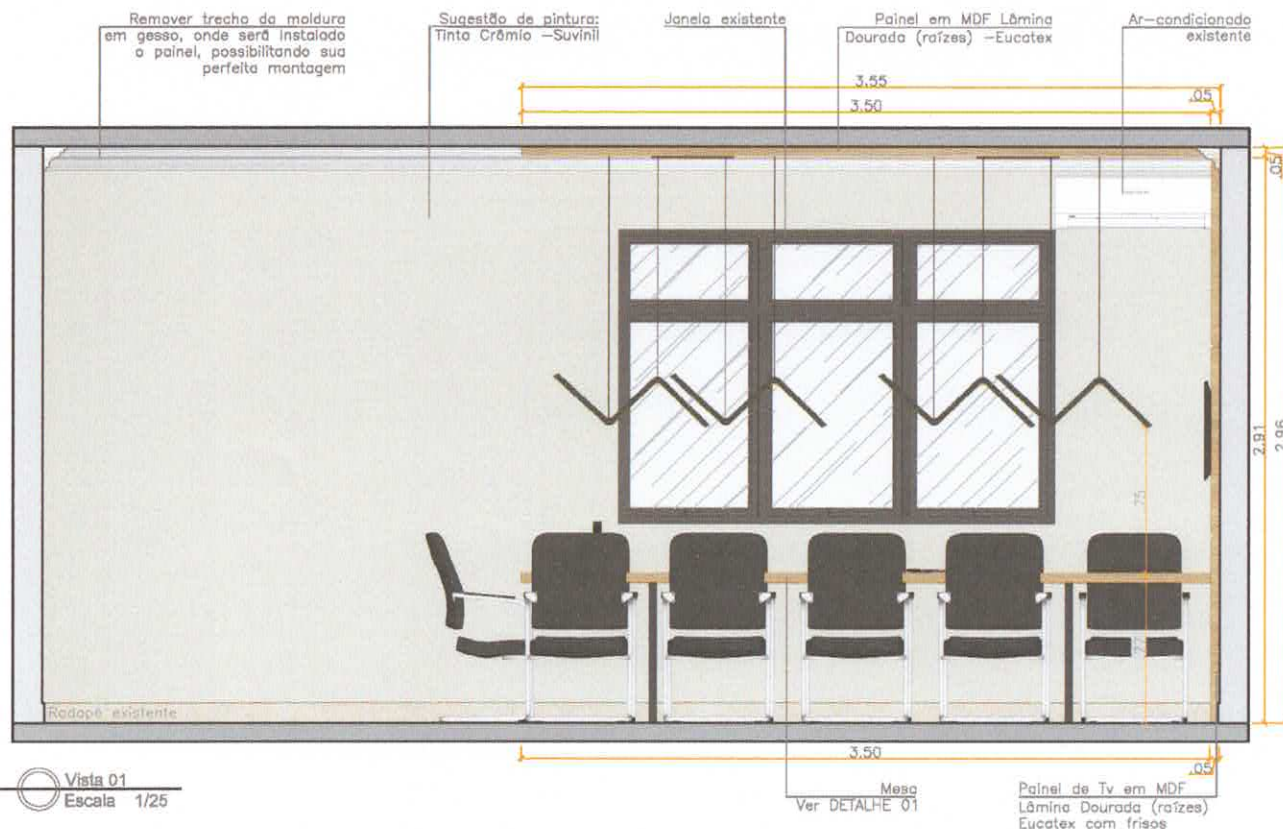
MARIA GABRIELA

Rua Barão do Rio Branco, n° 225 - Centro - Abre Campo/MG mgabrielaarquitetura@gmail.com (31)9 6400 4313

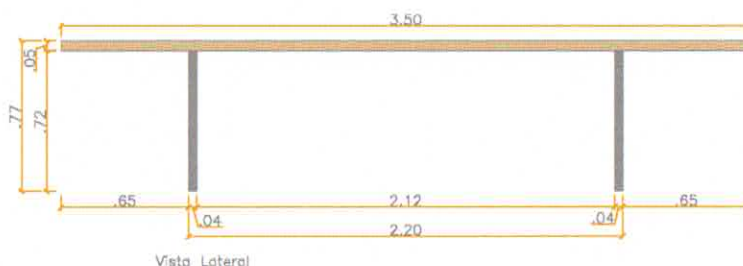
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220



Mesa em MDF Lâmina Dourada (raízes) Eucatex com cava central para caixa de tomada embutida e estrutura em metalon pintado na cor preta fosca



Detalhe 01
Escala 1/25

OBS:

- Remover trecho da moldura em gesso, onde será instalado o painel, possibilitando sua perfeita montagem;
- Conferir medidas no local;
- Medidas sujeitas a variação.

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:

08/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:

Abre Campo/MG

Proprietário:

Câmara Municipal

Projeto:

Projeto Arquitetônico de Interiores
Sala de Reunião
Assunto: Vista 01 e Detalhe 01

Página:

2/3

MG

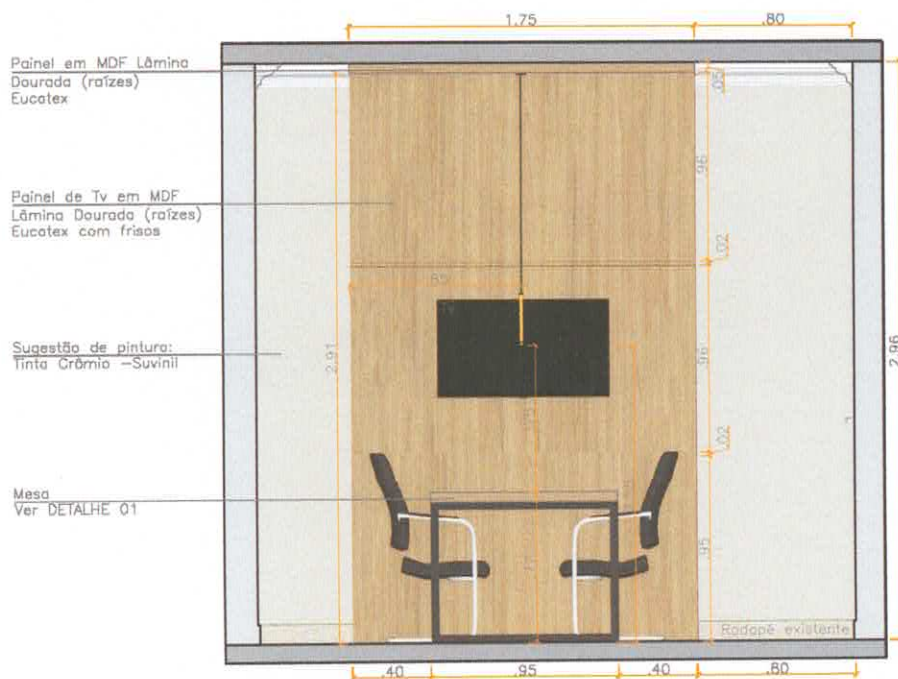
MARIA GABRIELA

Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mgabrielaarquitetura@gmail.com (31)9 8492 4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
CENTRO - 35.005-000





Vista 02
Escala 1/25



- OBS:
- Remover trecho da moldura em gesso, onde será instalada o painel, possibilitando sua perfeita montagem;
 - Conferir medidas no local;
 - Medidas sujeitas a variação.

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:
06/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:
Abre Campo/MG

Proprietário:
Câmara Municipal

Projeto:
Projeto Arquitetônico de Interiores
Sala de Reunião
Assunto:
Vista 02

Página:
3/3

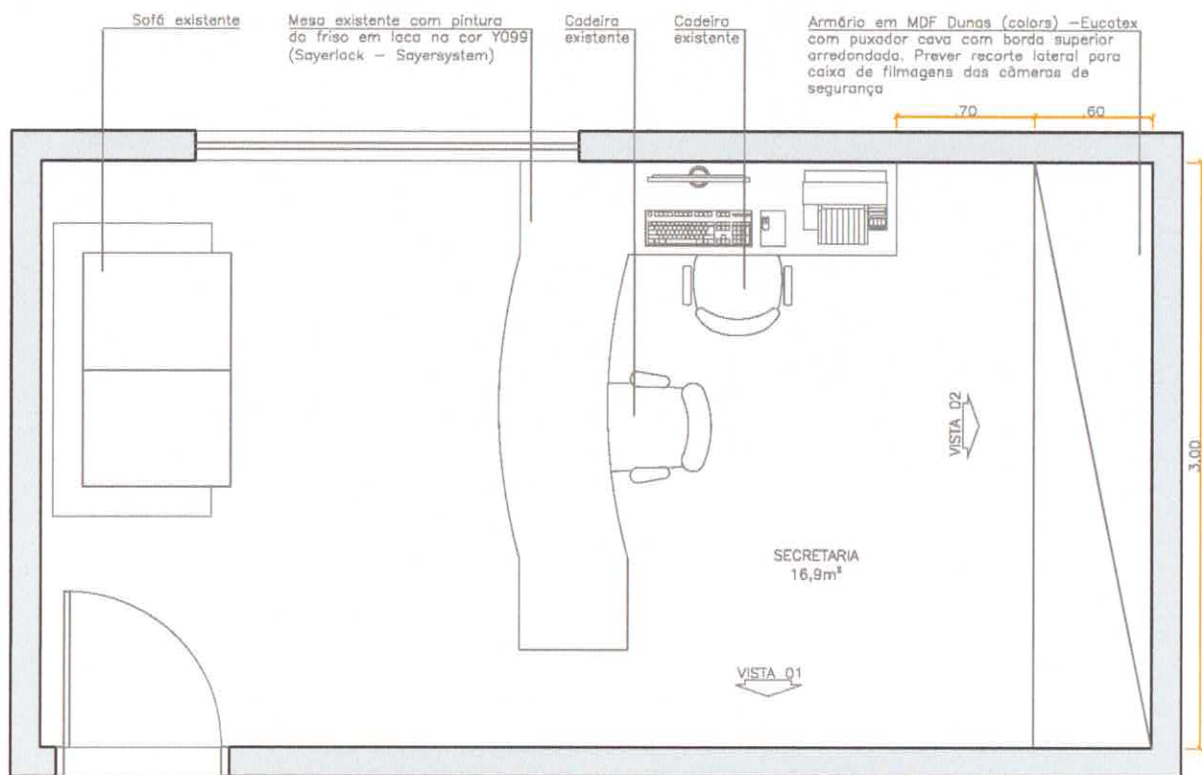
MG
MARIA GABRIELA
ARQUITETA E URBANISTA

Rua Barão do Rio Branco, n° 225 - Centro - Abre Campo/MG mgebrilaarquitetura@gmail.com (31)9 8402 4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ALEXANDRE FRANCISCO NABIE 222



Planta de Layout
Escala 1/25



Vista 01
Escala 1/25

ÔBS:

- Remover trecho da moldura em gesso, onde será instalado o armário, possibilitando sua perfeita montagem;
- Conferir medidas no local;
- Medidas sujeitas a variação.

Autora do projeto:

Maria Gabriele Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:

06/09/2025

Escala:

Indicada

Endereço:

Abre Campo/MG

Proprietário:

Câmara Municipal

Projeto:

Projeto Arquitetônico de Interiores
Secretaria

Assunto:

Planta de Layout e Vista 01

Página:

1/3

MG

MARIA GABRIELA

Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG

mgabrielearquitetura@gmail.com

(31) 9 8402 4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

Prever recorte lateral para
caixa de filmagens das
câmeras de segurança

Diagrama de uma placa de concreto armado com uma grelha de armadura. A placa tem dimensões totais de 3,00m de largura e 2,96m de altura. O diagrama mostra uma grelha de 6 colunas e 6 linhas de barras. As barras são rotuladas como "Proteção" (para as barras de contorno) e "Gaveta" (para as barras de interior). As dimensões das barras são indicadas em metros (m) ao longo de cada eixo. As dimensões das barras de proteção são: 0,05m, 0,06m, 0,03m, 0,38m, 0,03m, 0,30m, 0,03m, 0,30m, 0,03m, 0,31m, 0,03m, 0,31m, 0,03m, 0,31m, 0,03m, 0,31m, 0,05m, 0,06m, 0,31m. As dimensões das barras de gaveta são: 0,473m, 0,473m, 0,473m, 0,473m, 0,473m, 0,473m, 0,415m, 0,06m.

Gaveta
Ver DETALHE 01

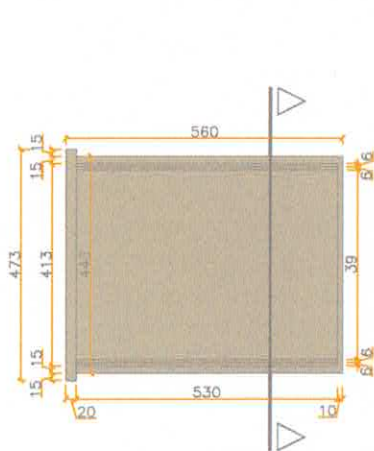
OBS:

- OBS:
- Remover trecho da moldura em gesso, onde será instalado o armário, possibilitando sua perfeita montagem;
 - Conferir medidas no local;
 - Medidas sujeitas a variação.

MG
MARIA GABRIELA

Rua Barão do Rio Branco, n° 225 - Centro - Abre Campo/MG mgabrielaarquitetura@gmail.com (31)9 8402 4313

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220



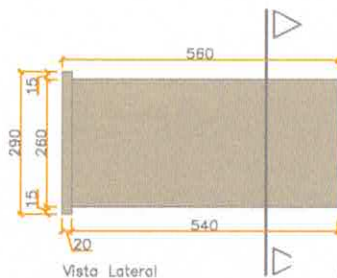
Vista Superior

Gaveta para pasta de arquivo suspenso em MDF Dunas (colors) - Eucatex com friso para encaixe da pasta de arquivo

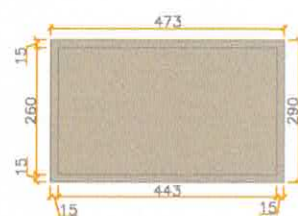
OBS:

* Medidas em milímetros

Detalhe 01
Escala 1/25

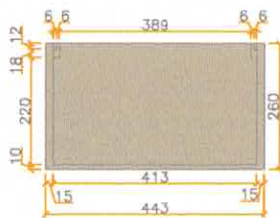


Vista Lateral

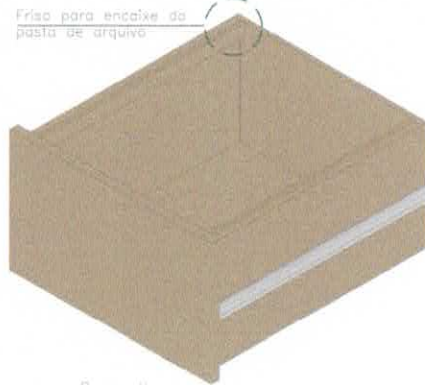


Vista Posterior

Friso para encaixe da pasta de arquivo



Corte



Perspectiva



OBS:

- * Remover trecho da moldura em gesso, onde será instalado o armário, possibilitando sua perfeita montagem;
- * Conferir medidas no local;
- * Medidas sujeitas a variação.

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:

06/09/2025

Escala:

Indicada

Endereço:

Abre Campo/MG

Proprietário:

Câmara Municipal

Projeto:

Projeto Arquitetônico de Interiores

Assunto:

Secretaria
Detalhe 01

Página:

3/3

MG

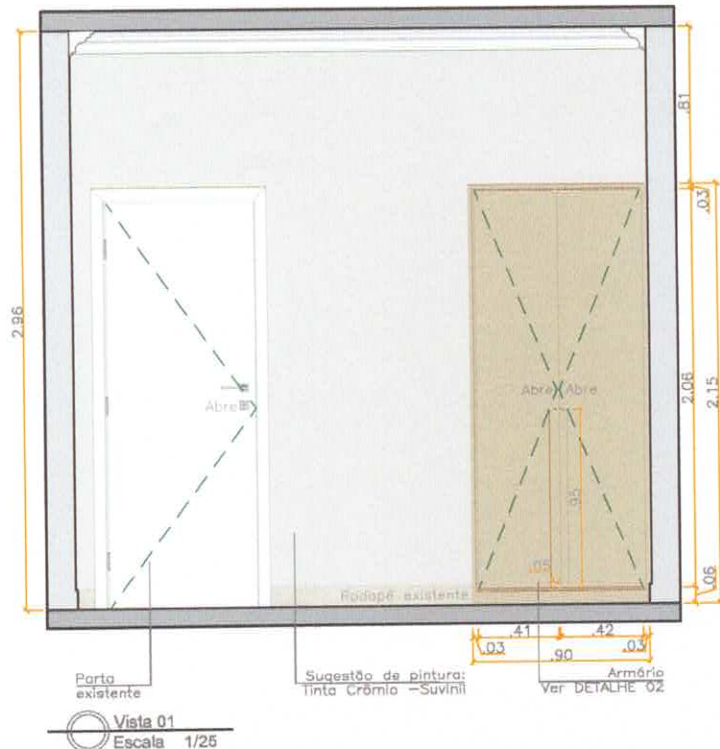
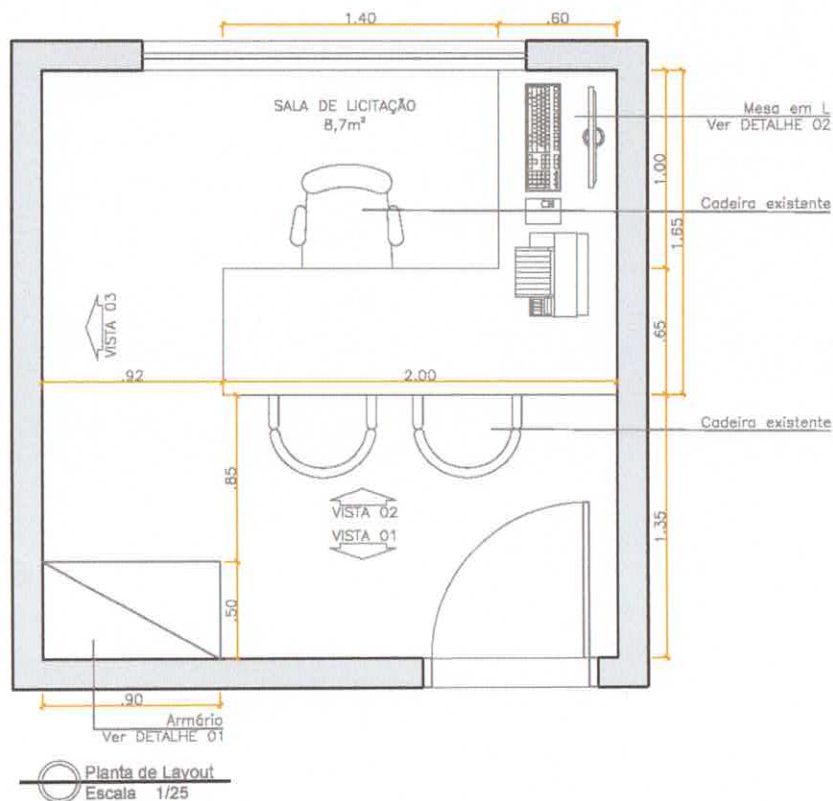
MARIA GABRIELA
ARQUITETA - URBANISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mggabrielaarquiteta@gmail.com (31) 9 8402-4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220



Armário em MDF Dunes
(color) - Eucatex com
puxador cava com borda
superior arredondada

Detalhe 01
Escala 1/25

OBS:
• Conferir medidas no local;
• Medidas sujeitas a variação;

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247801-0

Data:
06/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:
Abre Campo/MG

Proprietário:
Câmara Municipal

Projeto:
Projeto Arquitetônico de Interiores
Licitação
Assunto:
Planta de Layout, Vista 01 e
Detalhe 01

Página:
1/3

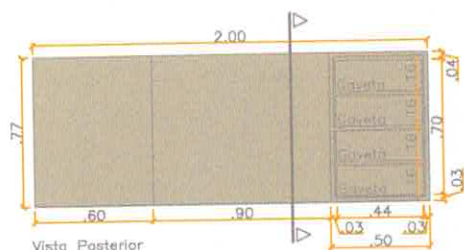
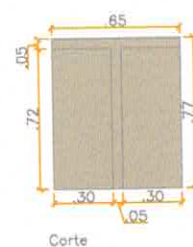
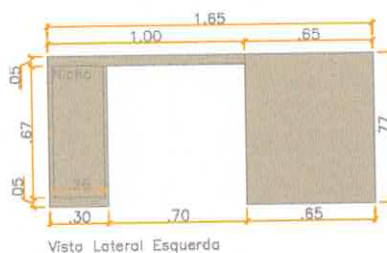
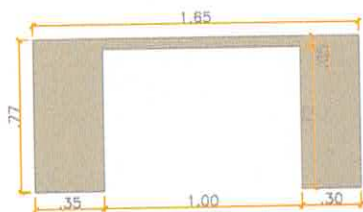
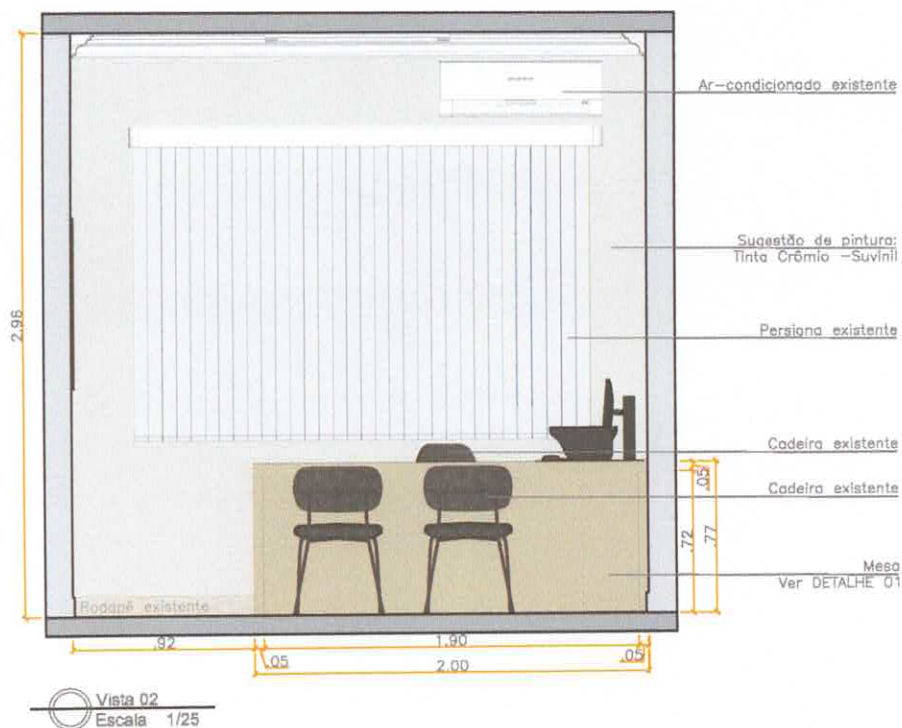
MG
MARIA GABRIELA
ARQUITETA E URBANISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mgabrielaarquitetura@gmail.com (31)9 8402 4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIE, 220



Mesa em MDF Dunas (cores) - Eucatex com puxador
cava e nicho para encaixe da CPU

Detalhe 02
Escala 1/25

OBS:
• Conferir medidas no local;
• Medidas sujeitas a variação;

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:
06/09/2025
Escala:
indicada

Endereço:
Abre Campo/MG

Proprietário:
Câmara
Municipal

Projeto:
Projeto Arquitetônico de Interiores
Licitação
Assunto:
Vista 02 e Detalhe 02

Página:
2/3

MG
MARIA GABRIELA
ARQUITETA E URBANISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mggabrielaarquitetura@gmail.com (31) 9 84 62 431

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO





OBS:
• Conferir medidas no local;
• Medidas sujeitas a variação;

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Maira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:
06/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:
Abre Campo/MG

Proprietário:
Câmara
Municipal

Projeto:
Projeto Arquitetônico de Interiores
Licitação
Assunto:
Vista 03

Página:
3/3

MG
MARIA GABRIELA
ARQUITETA URBANISTA

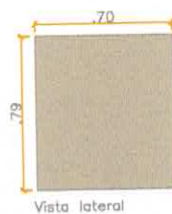
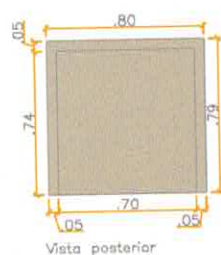
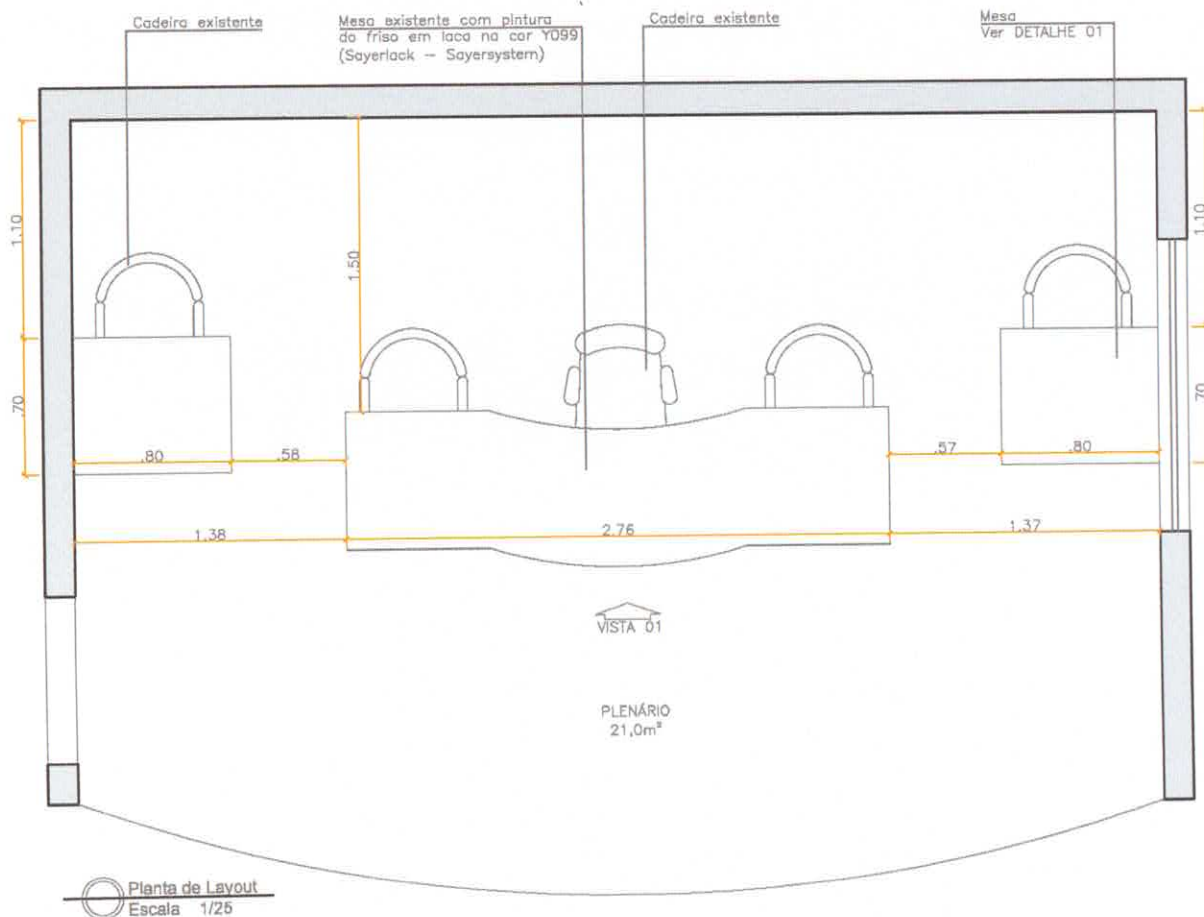
Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mgabrielaarquitetura@gmail.com (31)9 8462 4643

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220





Mesa em MDF Dunas (colares) -Eucatex com frisos. Seguir altura dos frisos da mesa existente

Detalhe 01
Escala 1/25

OBS:
• Conferir medidas no local;
• Medidas sujeitas a variação;

Autora do projeto:

Maria Gabrielle Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:
06/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:
Abre Campo/MG

Proprietário:
Câmara Municipal

Projeto:
Projeto Arquitetônico de Interiores
Plenário
Assunto:
Planta de Layout e Detalhe 01

Página:
1/2

MG

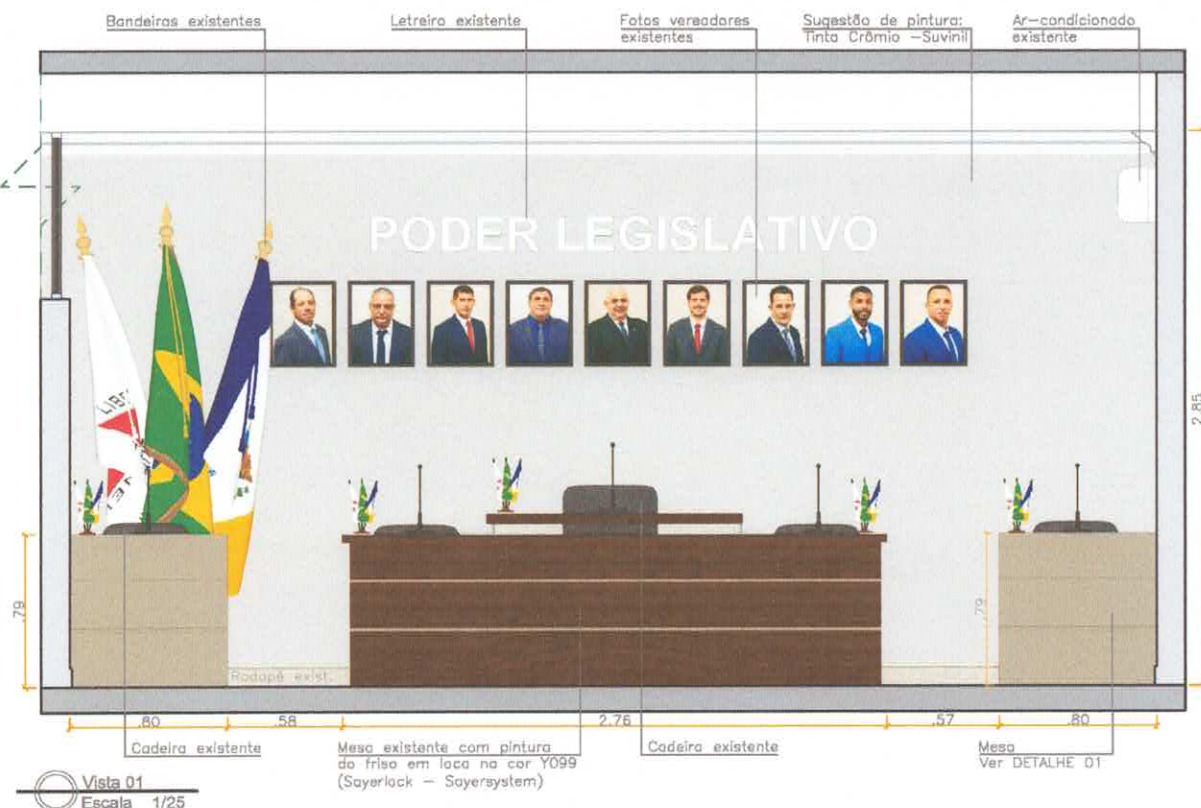
MARIA GABRIELLE AMORIM MEIRA

Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mfgabriellearquitetura@gmail.com (31) 9 8402 4213

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220



OBS:
• Conferir medidas no local;
• Medidas sujeitas a variação;

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:
06/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:
Abre Campo/MG

Proprietário:
Câmara Municipal

Projeto:
Projeto Arquitetônico de Interiores
Sala de Mídia e Controle Interno
Assunto:
Vista 01

Página:
2/2

MG
MARIA GABRIELA

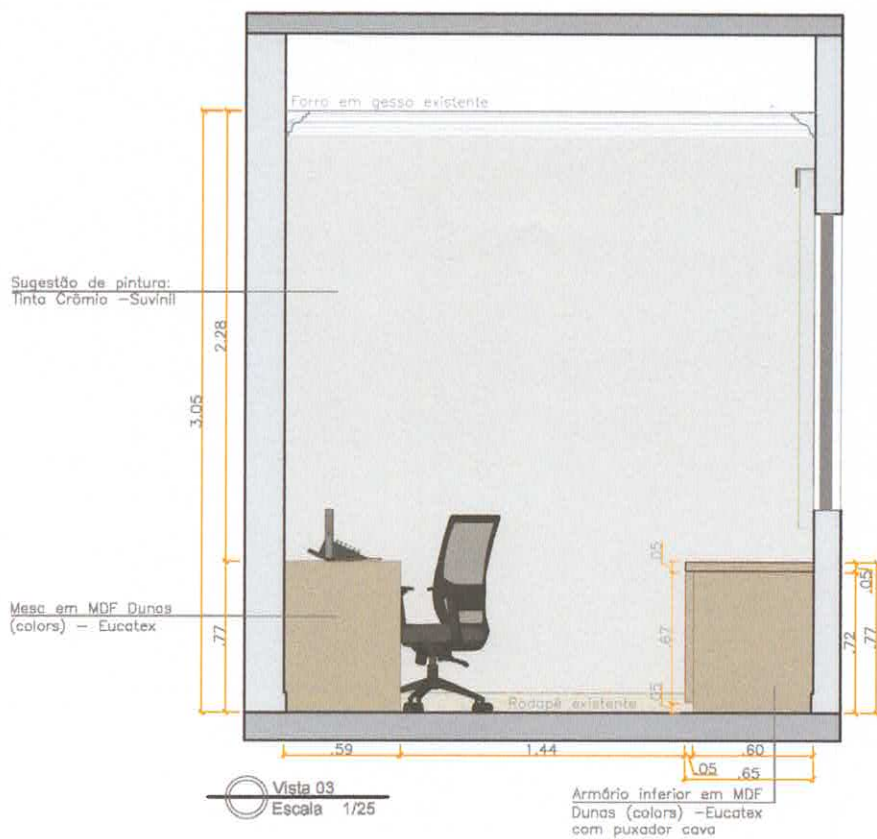
Rua Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG mgabrielaarquitetura@gmail.com (31)9 8802-4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220





OBS:
• Conferir medidas no local;
• Medidas sujeitas a variação;

Autora do projeto:

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU: A 247901-0

Data:

06/09/2025
Escala:
Indicada

Endereço:

Abre Campo/MG

Proprietário:

Câmara
Municipal

Projeto:

Projeto Arquitetônico de Interiores
Sala de Mídia e Controle Interno
Assunto: Vista 03

Página:

3/3

MG

MARIA GABRIELA
AMORIM MEIRA

Rua Benedito do Rio Branco, nº 225 - Centro - Abre Campo/MG

mgabrielaarquitetura@gmail.com

(31)9-84402 4313

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA CONTRATUAL
(ANEXO IV)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATO Nº _____/2025.

Processo Licitatório nº 17/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Referência: Confeção e fornecimento de móveis planejados.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, neste ato representado por seu Presidente Vereador Raimundo Célio de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Abre Campo/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº 17/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a *prestação de serviços especializados para confecção de móveis planejados, envolvendo fornecimento de todos os materiais necessários, serviços/mão-de-obra, disponibilização de todos os equipamentos a serem utilizados na fabricação, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes na PROPOSTA READEQUADA extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, que juntamente com a Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, conforme abaixo especificados:*

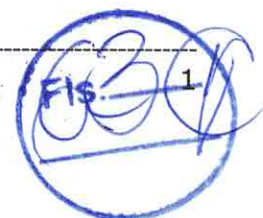
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE ÚNICO – CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Especificação/Detalhamento

Confecção de móveis planejados, envolvendo fornecimento de todos os materiais necessários, serviços/mão-de-obra, disponibilização de todos os equipamentos a serem utilizados na fabricação, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

LOTE ÚNICO –LOTE COMPOSTO POR 09 (NOVE) ITENS, CONFORME SEGUE:

ITEM	01 (UM)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLENÁRIO
QUANTITATIVO	02 (DUAS) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Mesa confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 80 cm de comprimento, 74 cm de altura e 70 cm de profundidade, sendo espessura da mesa de 5 cm, detalhes de frisos na frente, medindo 2 cm de largura e 6mm de profundidade, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

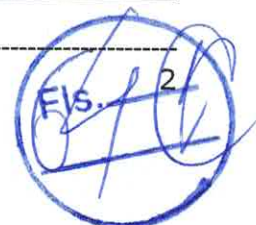
ITEM	02 (DOIS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE MÍDIA E CONTROLE INTERNO
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa para equipamentos de som, medindo 1,50 m de comprimento, 0,77 cm de altura e 0,59 cm de profundidade, confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), com espessura de 5 cm no tampo e laterais, gaveteiro em MDF Dunas (Eucatex), com gavetas em MDF Dunas na espessura de 1,5mm, corrediças telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava no próprio MDF, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	03 (TRÊS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE MÍDIA E CONTROLE INTERNO
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa de trabalho confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 2,19 m de comprimento, 0,77 cm de altura e 0,65 cm de profundidade, com espessura de 5cm no tampo e móvel com gavetas e portas de abrir com estrutura em MDF Dunas (Eucatex) com espessura de 1,5cm, corrediças telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	04 (QUATRO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa tipo L, confeccionada em MDF Dunas (Eucatex), medindo 2,00m de frente, 1,65m na lateral, 0,77cm de altura, 0,60cm de profundidade, com gavetas em MDF Dunas (Eucatex), com espessura de 1,5cm, corrediças telescópicas linha pesada e puxadores tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	05 (CINCO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE LICITAÇÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Armário para arquivo, confeccionado em MDF Dunas (Eucatex) na parte interna e externa, medindo 2,15m de altura, 0,90cm de largura e 0,50cm de profundidade, com prateleiras internas em MDF de 3cm e portas de abrir em MDF Dunas (Eucatex), com puxador tipo cava, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

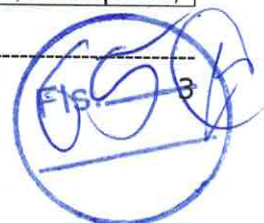
ITEM	06 (SEIS)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA GERAL
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Armário para arquivo, confeccionado em MDF Dunas (Eucatex) na parte interna e externa, medindo 3,00m de comprimento, 2,96m de altura e 0,60cm de profundidade, com portas de abrir, gavetas e prateleiras internas com espessura de 1,5cm e puxadores tipo cava no próprio MDF, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	07 (SETE)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA GERAL
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Reforma de mesa existente, envolvendo lixamento e troca de verniz, incluindo todos os materiais necessários, transporte,

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BARRIO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	08 (OITO)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE REUNIÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Mesa para reuniões, medindo 3,50m de comprimento, 0,95cm de largura e 0,77cm de altura, confeccionada em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), com espessura de 5cm e pés em estrutura metálica com espessura de 5x5cm, na cor preto fosco, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

ITEM	09 (NOVE)
LOCAL DE INSTALAÇÃO	SALA DE REUNIÕES
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Painel de parede, confeccionado em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), medindo 2,91m de comprimento, 1,75m de largura e 4,5cm de espessura e painel teto em MDF Lâmina Dourada (Eucatex), medindo 3,55m de comprimento, 1,75m de largura e 4,5cm de espessura, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação nas dependências da Câmara Municipal.
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

VALOR GLOBAL DO <u>LOTE ÚNICO</u>	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:	

1.2 – Os quantitativos inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

1 – Os bens deverão ser entregues montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em perfeitas condições de uso, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais, tais como: fretes/transporte,

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



serviços de montagem/instalação e outros que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2 – Todos os materiais, equipamentos, serviços/mão-de-obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Licitante Contratada.

3 – Todos os materiais a serem utilizados na fabricação dos móveis deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos materiais reconicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a realização dos serviços e a entrega dos bens.

5 – Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da aceitação definitiva por parte do Poder Legislativo Municipal.

6 – O prazo para a realização dos serviços e instalação/montagem dos bens nas dependências da Contratante será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - A PROPOSTA COMERCIAL FINAL REAQUADA será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico. Entretanto, se o Pregoeiro solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

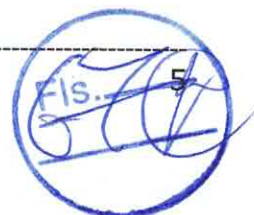
8-Para fins de execução do objeto, a Licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta Comercial Final Readequada, contendo os valores unitários e totais de todos os Itens que compõe o Lote Único, conforme especificado no Modelo de Proposta Comercial constante na TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência.

8.1-Somente após o cumprimento desta exigência será emitida a Ordem de Serviços para a execução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação.

1.3-ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.3.1.-O prazo de entrega do objeto da contratação é de, **NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

1.3.2- O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.3.3- - **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue montados/instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no horário de funcionamento ou em outros horários a serem previamente ajustados entre as partes, evitando assim, a paralização dos serviços administrativos.
- 1.3.3.1 – O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
- 1.3.3.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 1.3.3.3- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.
- 1.3.3.4- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.
- 1.3.3.5- O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.
- 1.3.3.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.4 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Cláusula Segunda – Da Vigência:

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato:

- 3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
 - II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
 - III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
 - V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;
 - VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- 3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do previsto;
- II - serviços em desconformidade com as especificações;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação:

- 4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

00.492.087/0001-617

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta – Do Valor e Forma de Pagamento:

5.1.A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado as importâncias unitárias constantes na Proposta Readequada, conforme Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

5.2. O valor total estimado deste instrumento contratual é na ordem de R\$ _____

5.3.A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

5.3.Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4.O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

5.5.Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.8.Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9.O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NAGIE 220-
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



do Contratante;

- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
- IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Reajuste:

- 6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).
- 6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

Cláusula Sétima – Das Obrigações:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
 - II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
 - III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;
- X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos Legais que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.
- XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

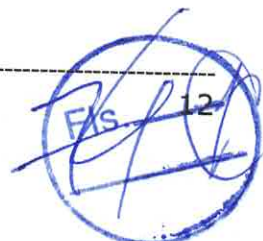
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

- 8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.
- 8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.
- 8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
- 8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal.
- 8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeita a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Extinção Contratual:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2025, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo, sendo utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações:

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Décima Terceira – Da Publicação:

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Abre Campo/MG, aos ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome

Doc. Identif.

Nome:

Doc. Identif.

